



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3585/2014

Súmula: - Concede Aposentadoria ao Servidor Público do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria do servidor **JAMIL CANDIDO DOS SANTOS.**

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedido ao servidor **JAMIL CANDIDO DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência F – conforme quadro de cargos, portador do RG nº 5.512.047-1-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 759.562.099-68, **Aposentadoria Por Invalidez, com proventos proporcionais, com fundamento no Art.40 § 1º Inciso I da CF e do Art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 27 § 2º da Lei Municipal nº.663/02,** que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....R\$ 724,00
Proventos Mensais a serem pagos.....R\$ 724,00
Total de Proventos Anuais.....R\$ 8.688,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO

EM, 26 DE AGOSTO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<u>Extra</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1199</u> página <u>B5</u>
Data	<u>27/08/2014</u>
Visto	<u>Articula</u>